

LEI Nº 547/2019.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS
HABITACIONAIS PARA CONTROLE
DA DOENÇA DE CHAGAS NO
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ ATRAVÉS
DE CONVÊNIO COM A FUNASA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu
SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$
500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Implantação de
Melhorias Habitacionais para controle da doença de chagas no município, com recursos
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, correspondente ao Convênio nº
25100017365201722.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas
obedecida a seguinte classificação programática:

06006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1046 – Construção de Casas e Melhoria Habitacional

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 220..... R\$ 500.000,00

Total..... R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo
poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra
dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei
4.320 de 17 de março de 1964.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

